



Prefeitura Municipal da Aliança
PERNAMBUCO

LEI Nº 902/81

EMENTA: dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, faço saber que a Câmara Municipal da Aliança, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente LEI.

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no total de Cr\$ 5.520.273,70 (CINCO MILHÕES QUINHENTOS E VINTE MIL DUZENTOS E SETENTA E TRÊS CRUZEIROS E SETENTA CENTAVOS), conforme discriminação abaixo:

1- <u>PODER LEGISLATIVO</u>	
1-1-CORPO DELIBER.E SECRETARIA DA CÂMARA	Cr\$
01010112-01-3111-OR- Pessoal Civil.....	396.631,00
2- <u>PODER EXECUTIVO</u>	
2.1.1-GABINETE DO PREFEITO	
03070212-04-3111-OR- Pessoal Civil	51.041,04
2.2- <u>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL</u>	
2.2.1-GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO	
03070212-05-3111-OR- Pessoal Civil.....	35.200,00
2.2.2- <u>SETOR DOS SERVIÇOS PESSOAIS</u>	
03070212-06-3111-OR- Pessoal Civil.....	20.625,00
2.2.3- <u>SETOR DOS SERVIÇOS DE MATERIAL E PATRIMONIO</u>	
03070212-07-3111-OR- Pessoal Civil.....	20.625,00
2.2.4- <u>SETOR DOS SERVIÇOS GERAIS</u>	
03070212-08-3111-OR- Pessoal Civil.....	48.639,02
2.3- <u>DEPARTAMENTO DE FINANÇAS</u>	
2.3.1-GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO	
03080322-09-3111-OR- Pessoal Civil.....	28.879,11
2.3.2- <u>SETOR DO SERVIÇO DE RENDAS</u>	
03080302-10-3111- OR- Pessoal Civil.....	71.625,00



Prefeitura Municipal da Aliança

Rua Domingos Braga

Aliança-PE.

2.3.3-	<u>SETOR DOS SERVIÇOS DE TESOUREARIA</u>		
03080322-11-3111-	OR- Pessoal Civil.....		20.625,00
2.4-	<u>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>		
2.4.2-	<u>SETOR DE ENSINO-1º GRAU</u>		
08421882-14-3111-FPM-	Pessoal Civil.....		1.420.570,49
2.4.2-	<u>SETOR DE ENSINO 2º GRAU</u>		
08431972.17-3111-FPM-	Pessoal Civil.....	165.325,00	
3111-OR-	Pessoal Civil.....	183.711,81	
3131-FPM-	Remun. dos S.Pessoais.....	<u>361.200,00</u>	710.236,81
2.4.3-	<u>SETOR DOS SERVIÇOS DE CULTURA E DESPORTOS</u>		
08462242.18-3111-OR-	Pessoal Civil.....		20.625,00
2.5-	<u>DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL</u>		
2.5.1-	<u>GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO</u>		
13070212.20-3111-FPM-	Pessoal Civil.....		25.000,00
2.5.2-	<u>SETOR DOS SERV.MÉDICO E ODONTOLÓGICO MUNICIPAL</u>		
13754282.21-3111-FPM-	Pessoal Civil.....	553.652,22	
3111-OR -	Pessoal Civil.....	<u>128.189,12</u>	681.841,34
2.5.3-	<u>SETOR DOS SERVIÇOS DE BEM ESTAR SOCIAL</u>		
03074862.24-3111-OR -	Pessoal Civil.....		20.625,00
15824952-28-3251-OR -	Inativos.....		325.944,73
2.6-	<u>DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO</u>		
2.6.1-	<u>GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO</u>		
10070212.31-3111-OR -	Pessoal Civil.....		13.000,00
2.6.2-	<u>SETOR DOS SERVIÇOS DE URBANISMO</u>		
04160962.33-3111-	Pessoal Civil.....	100.980,00	
10070212.35-3111-OR	Pessoal Civil.....	5.156,25	
10603252.36-3111-OR	Pessoal Civil.....	525.741,90	
10603262.37-3111-OR	Pessoal Civil.....	121.889,30	
10603272.38-3111-OR	Pessoal Civil.....	52.172,94	
10603282.39-3111-OR	Pessoal Civil.....	236.640,00	
13764472.40-3111-OR	Pessoal Civil.....	<u>28.306,84</u>	1.070.887,23
2.6.3-	<u>SETOR DOS SERVIÇOS DE OBRAS</u>		
10583232.41-3111-OR-	Pessoal Civil.....		484.612,47



Prefeitura Municipal da Aliança

Rua Domingos Braga

Aliança-PE.

2.6.4- SETOR DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIO MUNICIPAL

16885342.42- 3111- FRN- Pessoal Civil..... 53.040,46

TOTAL Cr\$ 5.520.273,70

Art.2º- As despesas decorrente da presente Lei, correrão por conta de:

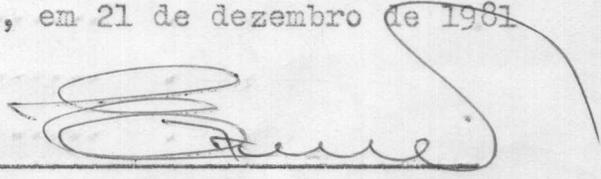
1- Anulação parcial de Cr\$ 519.006,99 (QUINHENTOS E DEZENOVE MIL SEIS CRUZEIROS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) das dotações orçamentárias conforme discriminações abaixo:

2.3.4-03080322-12- 3111.....	31.077,03	
3132.....	<u>59.120,03</u>	90.197,03
2.4.2-08421881.11-4120-FPM...		8.916,00
2.4.3-08482471.17-4120-OR....		8.400,00
2.5.2-13754282.19-4120-FPM...		40.320,00
2.6.2-10603252.36-3132-OR....	57.942,40	
10603271.23-4110-OR....	<u>17.072,56</u>	75.014,96
2.6.4-16885341.27-4110-TRU...	15.290,00	
16885341.27-4110-FRN...	90.000,00	
16885342.42-3120-OR....	89.339,00	
16885342.42-3120-FRN	49.410,00	
16885342.42-3132-OR	<u>52.120,00</u>	<u>296.159,00</u>
	TOTAL Cr\$	519.006,99

2- Excesso de Arrecadação do exercício corrente, no valor de Cr\$ 5.001.266,71 (CINCO MILHÕES E UM MIL DUZENTOS E SESSENTA E SEIS CRUZEIROS E SETENTA E UM CENTAVOS).

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas / disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de dezembro de 1981


ERNANDES JOSÉ DE MELO

PREFEITO